



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**CONTRATO Nº 20240835**

O Município de PARAUPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua E, nº 713, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.091.523/0001-51, representada pelo Sr. Marcos Alexandre G. dos Santos, Secretário Municipal de Turismo e do outro lado a empresa **C. KZAN ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.940.670/001-90, estabelecida na Rua Avertano Rocha. Nº 172, Bairro Campina, Belém-PA, CEP nº 66.023-120, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Carolina Kzan, inscrita no CPF nº 798.916.162-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de Adesão à ATA Registro de preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – ALEPA, do qual são partes integrantes, o Procedimento de Adesão nº A.2024-005PMP, bem como a vinculação à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes do processo originário, ora referenciado, bem como do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislações em vigor e aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 014/2023- ALEPA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, a fim de atender as demandas dos eventos oficiais da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
381616	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL TRANSPARENT E OU SIMILAR, CORTE SECO IMA	METRO QUADRADO	452,00	28,000	12.656,00
381617	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL TRANSPARENTE OU SIMILAR, CORTE SECO IMAGEM A DEFINIR - MEDIDAS APROXIMADAS 1,00M X 1,60M.	METRO QUADRADO	1.195,00	47,200	56.404,00
381618	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, RECORTEADO ELETRONICAMENTE ? PLOTER DE RECORTE PA	METRO QUADRADO	925,00	36,500	33.762,50
381619	ASDESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL LEITOSO, O U SIMILAR, CORTE SECO IMAGEM	METRO QUADRADO	682,00	30,320	20.678,24
381620	ASDESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL LEITOSO, OU SIMILAR, CORTE SECO IMAGEM A DEFINIR.	METRO QUADRADO	239,00	66,000	15.774,00
381621	BANNER EM LONA 440G, OU SIMILAR , COM ACABAMNENTO EM ILHÓS OU BASTÃO DE MADEIRA	UNIDADE	241,00	156,000	37.596,00
381622	BANNER EM LONA 440G, OU SIMILAR , COM ACABAMNENTO EM ILHÓS OU BASTÃO DE MADEIRA E FIO - DIMENSÃO CERCA DE 2,00 X 1,00 M.	UNIDADE	212,00	286,000	60.632,00
381623	BANNER EM LONA VINÍLICA OU SIMILAR COM BASTÃO E CORO A COM MEDIDAS CERCA DE 1,20	UNIDADE	220,00	682,650	150.183,00
381624	BANNER EM LONA VINÍLICA OU SIMILAR COM BASTÃO E CORO A COM MEDIDAS CERCA DE 1,20 M X 2,00 M, 4/0.	UNIDADE	220,00	336,000	73.920,00
381625	BANNER EM LONA FOSCA 440G, OU SIMILAR COM ACABAMNENT O EM ILHÓS OU BASTÃO DE MADE	UNIDADE	220,00	626,000	137.720,00
381626	BANNER EM LONA FOSCA 440G, OU SIMILAR COM ACABAMNENTO EM ILHÓS OU BASTÃO DE MADEIRA E FIO - MEDINDO CERCA DE 4,5 X 2,00 M.	UNIDADE	140,00	46,650	6.531,00
381627	BANNER EM LONA FOSCA 440G, OU SIMILAR COM ACABAMNENT O EM ILHÓS OU BASTÃO DE MADEIRA E FIO - DIMENSÃO CERCA DE 8,00X 200 M.	UNIDADE	140,00	46,650	6.531,00
381628	BANNER TESTEIRA COM DIMENSÃO CERCA DE 0,80 X 2,00 M. BANNER TESTEIRA COM DIMENSÃO CERCA DE 0,80 X 2,00 M.	UNIDADE	140,00	46,650	6.531,00
381629	IMPRESSÃO ADESIVA, TAMANHO A3 - IMPRESSÃO A DEFENIR.	METRO	1.140,00	67,200	76.608,00
381630	IMPRESSÃO ADESIVA, TAMANHO A3 - IMPRESSÃO A DEFENIR.	METRO	1.140,00	67,200	76.608,00
381631	IMPRESSÃO ADESIVA, TAMANHO 1M X 1,5 M - IMPRESSÃO A DEFENIR.	METRO QUADRADO	1.160,00	67,200	77.952,00
381632	IMPRESSÃO ADESIVA, TAMANHO 1M X 1,5 M - IMPRESSÃO A DEFENIR.	METRO QUADRADO	1.160,00	67,200	77.952,00
381632	PAINEL EM PVC EXPANDIDO DE 3 CC, APLICAÇÃO DE ADESIV	UNIDADE	245,00	86,000	21.070,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
381633	O LEITOSO MEDINDO 1Mý, IMPRE PAINEL EM PVC EXPANDIDO DE 3 CC, APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITOSO MEDINDO 1Mý, IMPRESSÃO FOTOGRAFICA A DEFINIR. PLACA EM ACRILICO 5MM, COM FIXAÇÃO POR MEIO DE FITA DUPLA FACE. DIMENSÃO 3X15CM, PLACA EM ACRILICO 5MM, COM FIXAÇÃO POR MEIO DE FITA DUPLA FACE. DIMENSÃO 3X15CM, COR A SER DEFINIDA.	1.752,00	28,250	49.494,00
381634	CARTILHAS FORMATO FECHADO: 15X21CM, 30X21CM, ABERTO, APROXIMADAMENTE 80 PÁGINA, CARTILHAS FORMATO FECHADO: 15X21CM, 30X21CM, ABERTO, APROXIMADAMENTE 80 PÁGINA, + CAPA E CONTRAACAPA. CAPA: 4X0 RECICLADO, 250G/Mý, MIOLO: RECICLADO, 2X2, RECICLADO 90G/Mý ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS CANOA, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	3.841,00	5,000	19.205,00
381635	CERTIFICADO FORMATO A4, PAPEL NA COR A DEFINIR, POLI CROMIA, COM LOGOMARCA DA SE, CERTIFICADO FORMATO A4, PAPEL NA COR A DEFINIR, POLICROMIA, COM LOGOMARCA DA SEMTUR, GRAMATURA 180G, MEDINDO 210MM X 297MM, PARA IMPRESSÃO EM DIVERSOS MODELOS.	2.358,00	2,000	4.716,00
381636	CONVITES EM PAPEL LINHO PELADO OU SIMILAR NA COR A D EFINIR, MEDINDO 210MM X 297M CONVITES EM PAPEL LINHO PELADO OU SIMILAR NA COR A DEFINIR, MEDINDO 210MM X 297MM, A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMTATURA 180G, ( DIVERSOS MODELOS PARA IMPRESSÃO).	922,00	2,830	2.609,26
381637	CRACHÁ, PAPEL NA COR A DEFINIR, 17,5CM X 10CM, POLIC ROMIA, GRAMATURA 180G, (FREN CRACHÁ, PAPEL NA COR A DEFINIR, 17,5CM X 10CM, POLICROMIA, GRAMATURA 180G, (FRENTE E VERSO).	966,00	3,250	3.139,50
381638	DIPLOMA EM POLICROMIA NAS DIMENSÕES DE 29,5CM X 21CM EM PAPEL COUCHÉ NA COR A DE DIPLOMA EM POLICROMIA NAS DIMENSÕES DE 29,5CM X 21CM EM PAPEL COUCHÉ NA COR A DEFINIR COM BRASÃO E BORDAS COLORIDAS. EM DIVERSOS MODELOS.	600,00	2,000	1.200,00
381639	LIVRO MEDINDO 15,5 X 21CM (FECHADO), CAPA EM COUCHÉ BRILHO 150G COM 4X0 CORES (C LIVRO MEDINDO 15,5 X 21CM (FECHADO), CAPA EM COUCHÉ BRILHO 150G COM 4X0 CORES (CMYK), CORT ALCEADEIRA E GRAMPO, COM ATÉ 350 PÁGINAS.	13.220,00	7,910	104.570,20
381640	LIVRO MEDINDO 21,0 X 29,7CM (FECHADO), CAPA DURA PAP EL PRANÁ N° 18 REVESTIDA INT LIVRO MEDINDO 21,0 X 29,7CM (FECHADO), CAPA DURA PAPEL PRANÁ N° 18 REVESTIDA INTERNO EM OFFSET 90G COM 4X4 CORES ACABAMENTO COSTURADO COM 220 PÁGINAS.	3.005,00	18,920	56.854,60
381641	LIVRO MEDINDO 21,0 X 29,7CM (FECHADO), CAPA DURA PAP EL PRANÁ N 18 REVESTIDA INTE LIVRO MEDINDO 21,0 X 29,7CM (FECHADO), CAPA DURA PAPEL PRANÁ N 18 REVESTIDA INTERNO EM OFFSET 90G COM 4X4 CORES ACABAMENTO COSTURADO COM 220 PÁGINAS.	1.300,00	15,000	19.500,00
381642	PASTA TIPO CANGURU, EM PAPEL DUPLEX NA COR A DEFINIR , MEDINDO DE LARGURA 22CM X PASTA TIPO CANGURU, EM PAPEL DUPLEX NA COR A DEFINIR, MEDINDO DE LARGURA 22CM X COMPRIMENTO 32CM, PAPEL AP 275 G. FECHADO EM POLICROMIA, PLATIFICADO, NA COR A DEFINIR	23.900,00	1,500	35.850,00
381643	PASTAS PARA EVENTOS, COM BOLSO INTERNO, PAPEL NA COR A DEFINIR, IMPRESSÃO POLICR PASTAS PARA EVENTOS, COM BOLSO INTERNO, PAPEL NA COR A DEFINIR, IMPRESSÃO POLICROMIA, GRAMATURA 240G, TAMANHO 32CM X 23CM, LOGOMARCA DOURADA.	1.433,00	3,000	4.299,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.082.924,30

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 - ALEPA e seus anexos (em especial o Termo de Referência), a ata de registro de preço nº 001/2024 e a proposta de preço da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 4401.236954023.2.007 Manutenção da Secretaria de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

3.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, pela Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 014/2023, fica a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor total, referente ao(s) lote(s), de R\$ 1.082.924,30 (um milhão e oitenta e dois mil e noventa e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme as especificações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A Contratada deverá apresentar a prova impressa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação dos serviços, entregando o material finalizado em até 72 (setenta e duas) horas, contados da aprovação da prova impressa;

5.2. A Contratada deverá entregar prova e impressão dos serviços, objeto deste Contrato, na Secretaria Municipal de Turismo, das 8h às 14h, nos dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que porventura forem contratados, a SEMTUR realizará ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, nos seguintes prazos:

- a) PROVISORIAMENTE: No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Contratada;
- b) DEFINITIVAMENTE: mediante atesto da respectiva nota fiscal;

6.2. Na hipótese dos serviços serem rejeitados, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo, ficará sujeito às penalidades constantes no Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL**

7.1. O fornecimento do material ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço solicitado;

7.2. A Contratada, após solicitação da Contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão na Secretaria Municipal de Turismo, ou via e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da referida solicitação da coleta do material. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 03 (três) dias corridos para a entrega do produto devidamente impresso;

7.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no presente Contrato, a SEMTUR, através do Setor Competente, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou a rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Instituição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Caberá a fiscalização do Contrato à Secretaria Municipal de Turismo. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto que será designado na oportunidade;

8.2. Ao fiscal do Contrato caberá administrar a execução dos serviços e atestar a respectiva nota fiscal para efeito de pagamento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à SEMTUR para a adoção das medidas que julgar convenientes;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



8.3. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.4. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante para solução de eventuais problemas.

8.5. A ação da fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice nacional de preços ao Consumidor -INPC, e caso o mesmo venha ser extinto ou não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pela fiscalização dos produtos adquiridos.

12.2. O pagamento será creditado no Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX, através de Ordem Bancária;

12.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual,

12.4. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



12.5. Não efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes á fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira 0, 0.00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

13.2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

13.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação,

13.4. Ceder à Contratante, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

13.5. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitando todas as cláusulas e condições nele estabelecidas,

13.6. Devolver na conclusão dos serviços o material utilizado como modelo, entregue pela Contratante:

13.7. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto as cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços prestados à SEMTUR;

13.8. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material impresso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Turismo;

13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem causar à SEMTUR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou dos seus prepostos.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Emitir Nota de Empenho;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 14.2. Colocar à disposição da Contratada todas as provas e impressões que retratem os serviços a serem prestados à SEMTUR;
- 14.3. Analisar e aprovar o produto final, podendo inclusive sugerir alterações;
- 14.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços objeto do Contrato;
- 14.5. Assegurar à Contratada o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da Contratante;
- 14.6. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;
- 14.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**

15.1. No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato, ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 15.1.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais à SEMTUR,

#### 15.1.2. Multa

15.1.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

15.1.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

15.1.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.1.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Entrega do objeto contratado;

II. Substituição do objeto contratado.

15.1.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial do objeto contratado;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

15.2.7. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total:

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.1.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.1.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente, ou ainda judicialmente.

15.1.3. Suspensão

15.1.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Parauapebas, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato:

II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto;

III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

15.1.4. Impedimento de Licitar

15.1.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

I. Apresentar documentação falsa;

II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

III. Não mantiver a proposta;

IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

V. Comportar-se de modo inidôneo;

VI. Fizer declaração falsa;

VII. Cometer fraude fiscal.

15.1.5. Declaração de Inidoneidade



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



15.1.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos n.ºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Contratante rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpeleção judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Caberá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parauapebas/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_ (\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

PARAUPEBAS- PA, em 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CNPJ N.º 30.091.523/0001-51  
CONTRATANTE

C. KZAN ME  
CNPJ N.º 17.940.670/0001-90  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_